



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 008/2018

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Sua Senhoria o Sr.
VEREADOR RODRIGO JOÃO MAIER,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 006/2018, de 28 de Fevereiro de 2018, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE ABONO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Colenda Câmara:

Segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, o Município recebeu, recentemente, recursos do Governo Federal voltados ao desenvolvimento de ações de incentivo ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, tendo por parâmetro as metas atingidas pelo Município ao longo de 2017, conforme Portaria nº 53/2003 – CIB/RS.

Tais recursos (repasso da União), atingem o montante de R\$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais), e deverão ser utilizados no pagamento de Incentivo Adicional (Abono) aos Agentes de Saúde que atuam junto às equipes de Saúde da Família, referente ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS/PSF, relativo ao exercício de 2017.

Ainda, importante salientar, um dos agentes comunitários de saúde vem sendo pago com Recursos do ASPS. Assim, entendemos que esse profissional também deva receber o mesmo abono que recebem seus colegas, razão pela qual a despesa no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), será realizada com recursos do vínculo 40.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 - E-mail: administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

CATEGORIA: 31.90.11.30.00.00.00 – ABONO PROVISÓRIO – PESSOAL CIVIL R\$ 1.014,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal